



Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Penedo

Quinta-feira • 30 de Março de 2023 • Ano XI • Nº 2858

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

Sumário

Decretos 02 a 04



Acesse o QR Code e tenha acesso a esse diário na íntegra

Gestor - Ronaldo Pereira Lopes / Secretário - Governo / Editor - Ass. Comunicação
Penedo - Al

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: NUREREJDRKUXODRCODHEMT

Decretos



CÂMARA MUNICIPAL DE PENEDO

PRAÇA BARÃO DE PENEDO - 36 – CENTRO HISTÓRICO
www.camarapenedo.al.gov.br – contato@camarapenedo.al.gov.br

PENEDO-ALAGOAS
CNPJ: 12.432.845/0001-35

DECRETO LEGISLATIVO Nº. 181/2023

DE 27 DE MARÇO DE 2023.

FIXA O REGIME DE TRANSIÇÃO DE QUE TRATA O ART. 191 DA LEI N.º 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021, NO ÂMBITO DA CÂMARA MUNICIPAL DE PENEDO-AL, NA FORMA QUE INDICA.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE PENEDO-AL, no uso das atribuições legais conferidas pelo artigo 17 da Resolução n.º 073, de 20 de dezembro de 2012, e em razão do disposto na Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021,

DECRETA:

Art. 1º. Este Decreto fixa o regime de transição de que trata o art. 191 da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, no âmbito desta Câmara Municipal.

Art. 2º. Os processos licitatórios e contratações autuados e que forem instruídos até 31 de março de 2023, com a opção expressa nos fundamentos das Leis n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, e dos artigos 1º a 47-A da Lei n.º 12.462, de 4 de agosto de 2011, inclusive os derivados do sistema de registro de preços, serão por elas regidas, desde que as respectivas publicações ocorram até 1º de abril de 2024, conforme cronograma constante no Anexo Único.

§ 1º. A opção por licitar com fundamento na legislação a que se refere o *caput* deverá constar expressamente na fase preparatória da contratação e ser autorizada pela autoridade competente até o dia 31 de março de 2023.

§ 2º. Os contratos ou instrumentos equivalentes e as atas de registro de preços firmados em decorrência da aplicação do disposto no *caput* persistirão regidos pela norma que fundamentou a respectiva contratação, ao longo de suas vigências.

Art. 3º. O disposto no art. 2º se aplica às publicações de avisos ou atos de autorização e/ou ratificação de contratação direta, por dispensa ou inexigibilidade de licitação, bem como aos extratos dos instrumentos contratuais firmados em decorrência de dispensas e inexigibilidades de licitação cujos valores não ultrapassem os previstos nos incisos I e II do art. 24 da Lei n.º 8.666/93.

Art. 4º. As atas de registro de preços regidas pelo Decreto Municipal n.º 660, de 21 de fevereiro de 2020, durante suas vigências, poderão ser utilizadas por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública federal, municipal, distrital ou estadual, que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.



CÂMARA MUNICIPAL DE PENEDO

PRAÇA BARÃO DE PENEDO - 36 – CENTRO HISTÓRICO
www.camarapenedo.al.gov.br – contato@camarapenedo.al.gov.br

PENEDO-ALAGOAS

CNPJ: 12.432.845/0001-35

Art. 5º. Os contratos da Administração, nos quais prepondera o regime jurídico de direito privado, firmados com vigência por prazo indeterminado, conforme dispõe a Orientação Normativa AGU n.º 36, de 13 de dezembro de 2011, deverão ser extintos até 31 de dezembro de 2024, e providenciadas as novas contratações de acordo com a Lei Federal n.º 14.133/2021.

Art. 6º. Os credenciamentos realizados, nos termos do disposto no *caput* do art. 25 da Lei Federal n.º 8.666/1993, deverão ser extintos até 31 de dezembro de 2024.

Parágrafo único. A vigência dos contratos decorrentes dos procedimentos de credenciamento de que trata o *caput* observará o disposto no art. 57 da Lei Federal n.º 8.666/1993.

Art. 7º. Os casos omissos decorrentes da aplicação deste Decreto serão dirimidos pela Procuradoria da Câmara Municipal, que poderá expedir normas complementares e disponibilizar informações adicionais, em meio eletrônico.

Art. 8º. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Câmara Municipal de Penedo-Alagoas, em 27 de março de 2023.

Manoel Messias Lima

Presidente da Câmara Municipal de Penedo-AL



CÂMARA MUNICIPAL DE PENEDO

PRAÇA BARÃO DE PENEDO - 36 – CENTRO HISTÓRICO
www.camarapenedo.al.gov.br – contato@camarapenedo.al.gov.br

PENEDO-ALAGOAS

CNPJ: 12.432.845/0001-35

ANEXO ÚNICO

RITO	DESCRIÇÃO	INSTRUMENTO	PRAZO PARA PUBLICAÇÃO NO DOM
(1) Licitação	Todas as modalidades de licitação previstas nas Leis nº 8.666/93, 10.520/02 e 12.462/11, inclusive licitações para registro de preços.	Edital	Até 1º de abril de 2024
(2) Contratação direta por valor	Abrange todas as dispensas e inexigibilidades de licitação cujos valores não ultrapassem os previstos nos incisos I e II do art. 24 da Lei nº 8.666/93.	Extrato do contrato decorrente do processo de contratação direta	Até 1º de abril de 2024
(3) Outras dispensas	Todas as dispensas de licitação não abrangidas no item (2).	Ato de autorização / ratificação	Até 1º de abril de 2024
(4) Inexigibilidade	Todas as inexigibilidades não abrangidas no item (2)	Ato de autorização / ratificação	Até 1º de abril de 2024